

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 3312/2013

Na esteira da legislação relativa à gestão do património imobiliário do Estado, designadamente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 2 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 207, de 24 de outubro de 2008, que aprova o Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI) e prevê a criação de unidades de gestão patrimonial, foi cumprido, pela Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, o papel de acompanhamento e controlo da prestação e atualização da informação sobre o parque imóvel afeto aos Serviços do Ministério da Administração Interna (MAI).

Decorrente do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC), verificaram-se alterações orgânicas no MAI o que, concomitantemente, com a alteração verificada com a saída de alguns dos elementos que integravam a Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Administração Interna (UGP/MAI), vem impor que se verifique uma recomposição da mesma.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei Orgânica do MAI, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, constitui missão da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE) a realização do estudo, conceção, coordenação, apoio técnico e execução no domínio da gestão do património do MAI.

A referida lei orgânica estabelece ainda entre as atribuições da DGIE a coordenação e o acompanhamento da política de instalações das Forças de Segurança e dos Serviços do MAI, bem como, a manutenção do respetivo recenseamento devidamente atualizado (al. b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro).

Assim:

1 — Atento às competências transversais que sobre a UGP/MAI impendem no exercício do acompanhamento e controlo da prestação e atualização da informação sobre o parque imóvel afeto aos Serviços do MAI e nos termos do n.º 7.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 2 de outubro, formaliza-se a composição da UGP/MAI, que terá a seguinte constituição:

— Coordenação — cabe ao dirigente intermédio da DGIE a quem competir a coordenação e o acompanhamento da política de instalações das Forças de Segurança e dos Serviços do MAI, bem como, a manutenção do respetivo recenseamento;

— Eng.º Nuno Miguel Gonçalves Gomes, Técnico Superior da DGIE;

— Arq.ª Joana Isabel Correia Gonçalves de Barros Costa Sucena Paiva, Técnica Superior da DGIE;

— Tenente-Coronel Luís Manuel Fernandes Clemente, Chefe da Divisão de Património, da Direção de Infraestruturas do Comando da Administração de Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana (GNR), por designação do Senhor General Comandante-Geral da GNR;

— Sargento-Mor António Aníbal Pais, Chefe do Serviço Jurídico dos Serviços Sociais da GNR, por designação do Senhor Vice-Presidente dos Serviços Sociais da GNR;

— Eng.ª Maria de Jesus Guilherme da Silva Paiva, Técnica Superior da Polícia de Segurança Pública (PSP), por designação do Senhor Diretor Nacional da PSP;

— Chefe Isabel Maria Vicente Almeida Rebelo Ferreira, em representação dos Serviços Sociais da PSP, por designação do Senhor Diretor Nacional da PSP;

— Arq.º Carlos Manuel Magalhães Santos Correia, Técnico Superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), por designação do Senhor Diretor Nacional do SEF;

— Dr.ª Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis, Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), por designação do Senhor Presidente da ANPC.

2 — É revogado o Despacho n.º 3909/2011, de 22 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 42, de 1 de março de 2011.

22 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Penada*.

206780181

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 3313/2013

O Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de julho, no artigo 169.º, atribui ao presidente da Autoridade Nacional de Segurança

Rodoviária a competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias no âmbito do processamento das contraordenações rodoviárias, prevenindo a possibilidade de delegação desta competência nos dirigentes e pessoal da carreira técnica superior da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Também o decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, que aprovou a orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, prevê no n.º 3 do seu artigo 4.º, a possibilidade de delegação daquela competência nos dirigentes e pessoal da ANSR.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 169.º do Código da Estrada, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de julho e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, e ainda dos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo:

1 — Delego na Diretora da Unidade de Gestão de Contraordenações, licenciada Anabela Resende Arraiolos e Silva, na Chefe de Divisão do Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação, licenciada Maria João Antunes Mendes Miranda e na Chefe de Divisão do Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos, licenciada Carla Maria Silva Neves Ferveña, as competências que me são atribuídas pela alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, para proferir decisões administrativas no âmbito dos processos de contraordenações rodoviárias, nomeadamente no que se refere à aplicação de coimas, sanções acessórias, outras medidas disciplinadoras e deveres previstos no Código da estrada e demais legislação aplicável.

2 — Delego, também, nos técnicos superiores Mário José Bugalhão Anselmo, Sónia Marina Pereira Andrade, Maria Antónia Policarpo Lopes e Cristina Maria de Oliveira Raposo Ramos Salvador, o poder de proferir decisões administrativas no âmbito dos processos de contraordenações rodoviárias, nomeadamente no que se refere à aplicação de coimas, sanções acessórias, outras medidas disciplinadoras e deveres previstos no Código da Estrada e demais legislação aplicável.

3 — Delego, ainda, na Diretora da Unidade de Gestão de Contraordenações, atrás identificada, relativamente às matérias respeitantes às atividades que orienta ou coordena, a assinatura de toda a correspondência e do expediente necessário à instrução dos respetivos procedimentos administrativos, com a faculdade de subdelegar nas Chefes de Divisão do Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação e do Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de janeiro de 2013.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

206783398

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Vila Real

Despacho n.º 3314/2013

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2840/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, parte C, de 21 de fevereiro de 2013, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Trânsito de Vila Real, Capitão de Infantaria, Ricardo Jorge Aires Fernandes, as competências relativas aos actos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de fevereiro de 2013. — O Comandante, *João Manuel da Conceição de Oliveira*, coronel.

206783884

Despacho n.º 3315/2013

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2840/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 37, parte C, de 21 de fevereiro de 2013, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento

Territorial de Vila Real, Capitão de Infantaria, Vítor Martins Afonso Salgueiro, as competências relativas aos actos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação em *Diário da República*.

21 de fevereiro de 2013. — O Comandante, *João Manuel da Conceição de Oliveira*, coronel.

206783932

Despacho n.º 3316/2013**Subdelegação de competências**

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2840/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, parte C, de 21 de fevereiro de 2013, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Peso da Régua, Capitão de Cavalaria, Fernando Viana da Cruz Cardoso Colaço, as competências relativas aos atos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Produção de efeitos
Francisco Maria Gonçalves	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	01/03/2012
Pretécia Clara Costa Martins Gonçalves da Corte	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	01/03/2012
Maria de Lourdes Tavares Rodrigues	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	01/05/2012
Maria Luísa da Fonseca Costa Pereira	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	01/11/2012

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Alberto Mateus Pereira*.

206782888

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Gabinete do Secretário de Estado do Emprego****Declaração de retificação n.º 274/2013**

Para os devidos efeitos, declara-se que o Despacho n.º 2763/2013, de 20 de fevereiro, que altera o Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.4 do Programa Operacional Potencial Humano, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

1 - Na epígrafe do artigo 1.º, onde se lê:

«Alteração ao Regulamento Específico da Tipologia de Projeto 6.4 aprovado pelo despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho»

deve ler-se:

«Alteração ao Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.4, aprovado pelo Despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho»

2 - No artigo 1.º, onde se lê:

«Os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 9.º, 11.º, 14.º, 15.º e 16.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.4. «Qualidade dos serviços e organizações» do Eixo 6 do Programa Operacional Potencial Humano, publicado em anexo ao Despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 11.º

[...]

3 - No caso das candidaturas às ações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, compete ao secretariado técnico do POPH:

a) [...];

b) Solicitar ao Instituto para a Reabilitação, I. P. (INR), para as ações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, parecer prévio sobre a candidatura apresentada;»

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de fevereiro de 2013. — O Comandante, *João Manuel da Conceição de Oliveira*, coronel.

206783924

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.****Aviso n.º 3000/2013**

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do ex. Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P., que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Produção de efeitos
Francisco Maria Gonçalves	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	01/03/2012
Pretécia Clara Costa Martins Gonçalves da Corte	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	01/03/2012
Maria de Lourdes Tavares Rodrigues	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	01/05/2012
Maria Luísa da Fonseca Costa Pereira	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	01/11/2012

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Alberto Mateus Pereira*.

206782888

deve ler-se:

«Os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 9.º, 11.º, 14.º, 15.º e 16.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.4. «Qualidade dos serviços e organizações» do Eixo 6 do Programa Operacional Potencial Humano, publicado em anexo ao Despacho n.º 18364/2008, de 20 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 11.º

[...]

3 - No caso das candidaturas às ações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, compete ao secretariado técnico do POPH:

a) [...];

b) Solicitar ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I.P.), para as ações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, parecer prévio sobre a candidatura apresentada;»

3 - Na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º, onde se lê:

«b) Solicitar ao Instituto para a Reabilitação, I. P. (INR), para as ações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, parecer prévio sobre a candidatura apresentada;»

deve ler-se:

«b) Solicitar ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I.P.), para as ações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, parecer prévio sobre a candidatura apresentada;»

21 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*.

206779397

Gabinete do Secretário de Estado da Energia**Despacho n.º 3317/2013**

Na revisão operada ao Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, que operou a republica-